



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IUJ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 373/2001

Fica alterado o artigo 182 da Lei Orgânica do Município de Derrubadas.

Miro Mülbeier, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 182 da Lei Orgânica do Município de Derrubadas, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 182 - O Município formulará a política e o planejamento de execuções de saneamento básico, respeitadas as diretrizes estaduais quanto ao meio ambiente, aos recursos hídricos e ao desenvolvimento urbano.

Parágrafo 1º- Os distritos industriais procederão ao tratamento e reciclagem de seus afluentes de forma individual ou coletiva.

Parágrafo 2º - A prestação dos serviços públicos locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão prestados diretamente pelo Município ou através de administração indireta, podendo ser autorizada a concessão ou permissão dos mesmos somente para os Poderes Públicos Estaduais ou Federais, ficando proibida a privatização ou concessão e permissão para a iniciativa privada.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÁ

RUA JUI, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 dias do mês de maio de 2001.

Miro Mülbeier
MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 11 de maio de 2001.

Sec. Mun. Administração
Dr. Isach Pías dos Santos